

Projeto n.º 07/80  
COMISSÃO EXECUTIVA  
Publicado 26/04/80  
BOLETIM OFICIAL n.º 157

LEI N.º 382, DE 31 DE MARÇO DE 1980.

"Concede aumento aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, ficam aumentados de 30% (trinta por cento) a partir de 1.º de março, 15% (quinze

por cento) a partir de 1.º de junho e 10% (dez por cento) a partir de 1.º de setembro, todos do corrente ano, sendo o primeiro incidente sobre o valor atual e os demais sobre os valores corrigidos ou existentes à época.

Art. 2.º — Os cargos em Comissão receberão aumentos iguais aos estipulados no Art. 1.º e nas mesmas datas nele referidas.

Art. 3.º — Os percentuais estabelecidos no Art. 1.º são concedidos aos inativos e pensionistas, nas mesmas datas estabelecidas no Artigo citado, e incidem sobre os proventos e pensões.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da presente Lei decorre por conta da verba própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
31 DE MARÇO DE 1980.

— João Ruy de Queiroz Pinheiro —  
PREFEITO